



CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 01/2026

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO DE BARRACAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA PARA AS FESTIVIDADES DA 18ª FESTA DO PEÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO.

O Município de VEREDINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Senhora do Patrocínio, 36, Liberdade, Veredinha/MG, CEP 39.663-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.685/0001-24, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de barracas no Parque de Exposições, nesta cidade, para as festividades comemorativas da “**18ª Festa do Peão**” a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica, para exploração de 14 (quatorze) barracas 3,0 x 3,0 metros cada, em sessão pública, no Centro Cultural de Veredinha. A montagem das barracas será de responsabilidade da Prefeitura, através de empresa terceirizada que fará a montagem da estrutura. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de VEREDINHA, localizada a Praça Senhora do Patrocínio, 36, Liberdade, Veredinha/MG.

1 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretenda concorrer para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas para realização do citado evento.
- 1.2. Os interessados em participar do Leilão de Barracas, deverão comparecer no dia 31 de março de 2026, às 08h30min, no Centro Cultural Barnabé Pereira Da Rocha, situado a Praça do Cruzeiro nº 240, Centro de Veredinha – MG.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de barracas, durante a realização da 18ª Festa do Peão, a realizar-se nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, nesta cidade, a saber:

- 2.1 - A PREFEITURA destinará quatorze (14) barracas para serem exploradas, numeradas conforme croqui anexo ao edital cujo critério de distribuição será por maior lance/oferta.
- 2.2 - EXIGÊNCIAS DAS BARRACAS: A montagem das barracas será de responsabilidade da Prefeitura Municipal. As barracas possuirão medidas de 03 x 03 metros, confeccionadas em lona (cor branca), fechamento lateral, com balcão e cobertura em estilo semelhante a chapéu de bruxa.

2.2.1 – Para os arrematantes das barracas bares, caso façam o compromisso de adquirirem a bebida junto ao fornecedor do evento, serão disponibilizadas um congelador, e 05 jogos de mesas com 04 tamboretos cada uma.

2.2.2 - As despesas com instalação hidráulica será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2.2.3 - As despesas com instalação de energia elétrica será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, com exceção das barracas de batata frita e outras que exijam provisória.

2.2.4 – Os permissionários deverão comercializar as mercadorias de acordo com a tabela de constante do anexo III, junto ao fornecedor que atenderá no local do evento durante as festividades.

2.2.5 – Para as bebidas que serão comercializadas no evento e que não constam na planilha do anexo III (as bebidas destiladas), os permissionários também poderão adquiri-la junto ao fornecedor no parque de exposições, ou caso optem por adquiri-las por terceiros, será necessário a apresentação das mesmas juntamente com as NFs para averiguação junto a comissão quanto a sua autenticidade.

2.2.5.1 – As exigências constantes na cláusula anterior são necessárias para que seja garantido a qualidade das bebidas que serão comercializadas durante o e evento.

2.2.5.2 – A apresentação das bebidas juntamente com as NFs das mesmas, deverão ser realizada pelos permissionários até 01 (um) dia útil anterior à sua disponibilização para o comercio durante o evento.

2.2.6 – Cada Permissionário terá direito a 05 (cinco) passaportes, sendo que 02 (dois) deles terão acesso livre ao parque de exposição.

2.2.9 – Será de responsabilidade dos permissionários manterem suas barracas sempre limpas e higienizadas.

2.3 – A exploração das atividades comerciais referentes aos espaços cedidos será utilizada para comercialização de comidas e bebidas durante a realização do evento.

2.4 O valor dos espaços serão conforme tabela abaixo:

BARRACAS EXCLUSIVAS PARA COMERCIANTES DO MUNICIPIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	BARRACA Nº 01 – BARRACA PARA FRITURAS	R\$ 4.000,00
02	BARRACA Nº 03 – BARRACA BAR	R\$ 3.500,00
03	BARRACA Nº 05 - BARRACA BAR	R\$ 3.500,00
04	BARRACA Nº 07 - BARRACA BAR	R\$ 3.500,00
05	BARRACA Nº 09 - BARRACA BAR	R\$ 3.500,00

BARRACAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	BARRACA Nº 02 - BARRACA BAR	R\$ 4.000,00
02	BARRACA Nº 04 - BARRACA PARA FRITURAS	R\$ 5.000,00
03	BARRACA Nº 06 - BARRACA BAR	R\$ 4.000,00
04	BARRACA Nº 08 - BARRACA BAR	R\$ 4.000,00
05	BARRACA Nº 10 – BARRACA BAR	R\$ 4.000,00
06	BARRACA Nº 11 - BARRACA BAR	R\$ 4.000,00
07	BARRACA Nº 12 – B. CAIPIFRUTA	R\$ 4.500,00
08	BARRACA Nº 13 – B. CAIPIFRUTA	R\$ 4.500,00
09	BARRACA Nº 14 – B. CAIPIFRUTA	R\$ 4.500,00

2.4 – Para a obtenção dos valores médios estimados, foi levando em conta os valores praticados nos últimos anos.

2.6 – Os valores são referentes a utilização dos espaços durante o evento da 18ª festa de peão do município de Veredinha-MG em 2026.

2.7 – A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após o sorteio e montagem das barracas, disponibilizado no Anexo IV.

2.8 – Nas barracas bares será comercializado as bebidas relacionadas no anexo a este documento, podendo também a comercialização de espetinhos, salgados, tropeiros e afins, sendo proibida a comercialização de batatas fritas.

2.9. Nas barracas para frituras, além da comercialização de batatas fritas, poderão também comercializar refrigerantes e água, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólica.

2.10. Para conhecimento dos interessados, o município poderá disponibilizar espaços para comerciantes de pipocas, batatas chips, churros e sorvestes.

2.11. Os espaços acima, caso sejam disponibilizados, serão através do setor de tributos.

.3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste chamamento, Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munida de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

3.2. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

3.2.3. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos relacionados conforme item 3.2, no dia 31 de março de 2026, às 08h30min, no Centro Cultural Barnabé Pereira Da Rocha, situado a Praça do Cruzeiro nº 240, Centro de Veredinha – MG.

3.2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos documentos de identificação, originais ou cópias, e ainda a assinatura da lista de presença.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO.

4.1. A ordem do leilão dos lotes ficará a critério da realizadora do leilão.

4.2. O responsável irá anunciar o valor das concessões no início da arrematação de cada lote previsto. Na sucessão de lances, e as diferenças entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada indicada neste documento, no início da arrematação de cada lote.

4.4. Os espaços serão concedidos a quem ofertar o maior lance/oferta para o item que estiver sendo arrematado, desde que iguais ou superiores aos valores estipulados.

4.5. Fica reservado ao secretário o direito de alterar a composição e/ou agrupamentos dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação.

4.6. O interessado que ofertar o MAIOR LANCE para o espaço disputado, será declarado na sessão, o arrematante do espaço.

4.7. O interessado que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos responsáveis pela realização do leilão, inclusive endereço completo, comprovando os por documentos descritos no item 3 deste edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo leilão do lote, sem que caiba ao licitante, qualquer direito à reclamação. **(Conforme Termo de arrematação no Anexo II).**

5 – DO PAGAMENTO.

5.1. O arrematante que lograr êxito neste procedimento, deverá retirar junto ao setor de tributos deste município, que está localizado na Praça Senhora do Patrocínio nº 36, Bairro Liberdade, Veredinha-MG, a guia para o recolhimento do valor total arrematado, nas condições abaixo.

5.1.1. Pagamento referente a 100% do valor arrematado em até 48 horas após o termino do procedimento, sob pena de decair do direito uso do espaço objeto deste documento.

5.2. O arrematante assinará o Termo de Autorização de Uso do Espaço somente após o pagamento do valor total.

6 – DA AUTORIZAÇÃO



6.1 - A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município de VEREDINHA-MG.

6.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de VEREDINHA-MG;

6.3 – O Termo de Autorização de uso a ser assinado está contido no Anexo I.

6.4 – O Termo somente será assinado depois que o arrematante efetuar o pagamento do valor total ofertado para utilização do espaço.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 – A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização da 18ª Festa do Peão, a realizar-se nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

IV. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

V. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;

VI. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

VII. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, obedecendo a todas as normas e regras impostas pelos órgãos de vigilância sanitária municipal;

VIII. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

IX. Providenciar a ligação elétrica necessária para atendimento ao serviço a ser prestado se a demanda for superior a disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Veredinha MG.

8.2 – A Autorizante deverá atender às seguintes obrigações:

I. As previstas no item 02 do Edital de Chamamento;

9 – DAS PENALIDADES.

9.1 - A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação, a o autorizado perderá o valor referente ao primeiro pagamento;

9.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização 18ª Festa do Peão juntamente com a Administração Pública Municipal.

10.3. São partes integrante deste Edital:

Anexo I (Termo de Autorização);

Anexo II (Termo de Arrematação).

Anexo III (Tabelas de Valores);

Anexo IV (Croqui com a localização das barracas);

Veredinha-MG, 24 de março de 2026



Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Comunicações

**Anexo I – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO PÚBLICO DE BARRACAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 18ª FESTA DO PEÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS CONCESSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS CEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de VEREDINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Senhora do Patrocínio, 36, Liberdade, Veredinha/MG, CEP 39.663-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.685/0001-24, por meio da Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Comunicações, **AUTORIZA**, a empresa/pessoa física CNPJ/CPF nº. XXXXXXXXXX, estabelecida/domiciliada na _____, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, **o uso público do local denominado barraca nº _____ (conforme croqui), durante a realização das festividades da 18ª festa do peão a título precário e oneroso.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: 1.1.1. Edital Chamamento com todos os seus anexos;

1.1.2. Termo de Arrematação.

Veredinha-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026



Velson Geraldo Ferreira Macedo
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Comunicações

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ARREMATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

Eu, _____ participante do Chamamento Público simplificado 01/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Veredinha através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Comunicação; portador do CPF nº. _____ e da carteira de identidade número (RG) _____, residente e domiciliado à _____, submeto-me a todas as condições constantes do “Edital” do Chamamento Público Simplificado 01/2026, declaro ter arrematado o item conforme descrito abaixo.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
	01	BARRACA Nº: _____

Preço mínimo	Valor da arrematação	Telefone:
R\$	R\$	Email:

OBS: O pagamento será realizado em uma única vez, no prazo máximo de 48 horas após assinatura desse termo de arrematação.

Veredinha-MG, XX de abril de 2026.

Assinatura do Arrematante

Velson Geraldo Ferreira Macedo
Secretário Municipal

**ANEXO III – VALORES MAXIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
DURANTE O EVENTO.
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026**

BEBIDAS GELADAS		
PRODUTO	VALOR PARA AQUISIÇÃO JUNTO AO FORNECEDOR DO EVENTO.	VALOR MÁXIMO PARA PRATICAREM DURANTE O EVENTO.
CERVEJA BRAHMA, SKOL, OU SIMILARES, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 350 ML.	VALOR DA CAIXA – R\$ 47,40	R\$ 8,00 (LATA)
CERVEJA SKOL OU SIMILARES, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 350 ML.	VALOR DA CAIXA – R\$ 47,40	R\$ 8,00 (LATA)
CERVEJA HEINEKEN, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 350 ML.	VALOR DA CAIXA – R\$ 71,40	R\$ 10,00 (LATA)
CERVEJA SKOL BEATS SPIRIT, CAIXA COM 08 UNIDADES DE 269 ML.	VALOR DA CAIXA – R\$ 47,20	R\$ 12,00 (LATA)
REFRI COCA, ANTARTICA, SPRITE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 350 ML.	VALOR DA CAIXA – R\$ 47,40	R\$ 7,00 (LATA)
ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	VALOR DO FARDO – R\$ 18,00	R\$ 4,00 (GARRAFA)
ENÉRGETICO RED BULL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 250 ML.	VALOR DA CAIXA – R\$ 228,00	R\$ 20,00 (LATA)

BEBIDAS DE DOSE	
PRODUTO	VALOR MÁXIMO PARA PRATICAREM DURANTE O EVENTO.
WISK CAVALO BRANCO	R\$ 25,00
WISK RED LABEL	R\$ 30,00
WISK PASSAPORT	R\$ 15,00
CAMPARI	R\$ 15,00
GIN TANQUERAY	R\$ 25,00
GIN SEARGES	R\$ 15,00
VODKA ORLOFF	R\$ 15,00
VODKA ABSOLUT	R\$ 25,00
CONHAQUE	R\$ 5,00
TEQUILA	R\$ 20,00 A 25,00
UNDERBERG	R\$ 20,00
CATUABA	R\$ 5,00
PARATUDO	R\$ 5,00
BACARDI	R\$ 10,00

ALIMENTAÇÃO	
PRODUTO	VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
BATATA FRITA PEQUENA	R\$ 25,00
BATATA FRITA GRANDE	R\$ 35,00

OBS: Acima estão os valores máximos a serem praticados durante a realização do evento, e os valores praticados deverão estar visíveis ao público através de tabela de preços fixada na barraca.

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SERÁ PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO (LONG NECKS, GARRAFAS DE VIDRO EM GERAL).

**ANEXO IV – CROQUI – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2026**

